



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

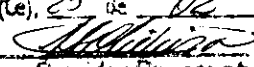
Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro - 61.100-000
Fone: (85) 3333-1234 - Fax: (85) 3333-1235

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 049 no

Lx. Nº 001/09 às 16h 6V às 10:08

Mauriti (Ce), 23 de 02 de 2011


Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.005, de 18 de fevereiro de 2011.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO SÍTIO CURTUME,
DISTRITO DE SÃO MIGUEL, NESTE MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado um CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Sítio Curtume, Distrito de São Miguel, neste Município.

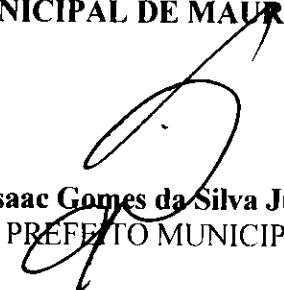
Art. 2º. O Centro de Educação Infantil no Sítio Curtume será denominado **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA MARLENE DA SILVA.**

Art. 3º. Fica o poder Executivo do MUNICÍPIO DE MAURITI a adotar as medidas administrativas necessárias ao regular do funcionamento do Centro de Educação Infantil do Sítio Curtume, estando autorizado a promover as despesas necessárias previstas nas dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Juventude e Turismo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar servidores efetivos ou contratar temporariamente servidores municipais para fins de funcionamento do Centro Educacional do Sítio Curtume, cujo o Quadro será definido mediante o número de matriculados, levando-se em consideração às prescrições contidas na Lei Federal nº 9.394/96, no tocante ao número de alunos, bem como as contidas na Lei Municipal nº 958/2010, no tocante ao núcleo gestor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 18 de fevereiro de 2011.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL